



Processo: 018.649/2024-6

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Maria Raimunda Araújo Souza

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria Raimunda Araújo Souza	03/05/2024	Acórdão 1594/2024-TCU-2ª Câmara (Condenatório)

2. A partir do processo originador TC-044.987/2021-8 foram constituídos 2 processos de CBEX: 018.648/2024-0 (multa) e 018.649/2024-6 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação à responsável Maria Raimunda Araújo Souza (CPF 269.645.383-72):

a) a responsável não constituiu representantes legais;

b) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas à responsável;

c) a responsável não recorreu e nem solicitou o parcelamento da dívida;

d) registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Scbex, em 13 de agosto de 2024

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10587-2